

Lei Municipal nº 672/89

Síntese: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal de Marquinhos, a pagar uma pensão mensal para Roseli Bastos De Lima.

Publicado no Jornal

O Estado do Paraná

Em data de 16 / 08 / 89

Página 16

Faço saber que a Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Lázaro Dalchiaron, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Marquinhos, autorizado a pagar uma pensão mensal para Roseli Bastos de Lima, portadora de deficiência física.

Artigo 2º - O pagamento mencionado no artigo anterior, será de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente na região, com verba do Departamento de Administração, conforme Lei Municipal nº 549/82, de 23 de setembro de 1982.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Agosto de 1989.

Lázaro Dalchiaron
Prefeito Municipal